



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 192, DE 19 DE maio DE 1978.

EMENTA: Concede aumento ao Funcionário -
lismo do Município e dá ou-
tras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos níveis de vencimentos dos funcionários e Símbolos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro Permanente, conforme Tabelas que constituem os Anexos I, II e III.

Art. 2º - Passam a vigorar com os valores constantes das Tabelas que constituem os Anexos IV e V, os salários dos contratados, diaristas, mensalistas e estáveis.

Art. 3º - Os níveis de vencimentos do Magistério Municipal passam a vigorar com os valores estabelecidos na Tabela que constitui o Anexo VI.

Art. 4º - Passam a vigorar com os valores constantes da Tabela que constitui o Anexo VII, os vencimentos da série de classes de Procurador.

Art. 5º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) os proventos dos inativos e as pensões a que se refere o artigo 33 da Deliberação nº 1499, de 16 de setembro de 1969.

§ 1º - Na majoração a que se refere este artigo, está incluído o abono provisório concedido pela Lei nº 155, de 21 de novembro de 1977.

§ 2º - As pensões concedidas por esta Prefeitura, com base no salário mínimo não se incluem no aumento previsto neste artigo.

Art. 6º - Ficam extintas no Quadro Permanente as Séries de Classes de Guarda Sanitário e Mecanógrafo.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos da série de classes de Mecanógrafo extinta na forma deste artigo passam a integrar a Classe I, Nível 10, da Série de Classes de Assistente de Administração.

Art. 7º - Ficam extintas no Quadro Permanente as classes isoladas de Auxiliar de Biblioteca e Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos da classe isolada de Auxiliar de Enfermagem passam a integrar a Classe II, Nível 6, da Série de Classes de Escriurário-Datilógrafo.

Renda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 8ª - Os atuais Escreventes-Datilógrafos, contratados, passam a integrar a função de Auxiliar de Administração, com o salário constante da Tabela que constitui o Anexo IV.

Art. 9ª - Os atuais Agentes de Informações Cadastrais passam a integrar a função de Coletor de Dados, com o salário constante da Tabela que constitui o Anexo IV.

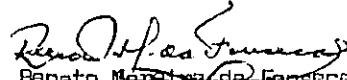
Art. 10 - O menor salário a ser pago aos servidores municipais é fixado em Cr\$ 1.561,00 (um mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros).

Art. 11 - Fica majorado para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) o salário-família, por dependente.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar de até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 1978.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de maio de 1978.


Renato Mendes de Fonseca
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O I
TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1º

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR C@</u>
01	1.610,00
02	1.680,00
03	1.810,00
04	1.935,00
05	2.030,00
06	2.185,00
07	2.355,00
08	2.495,00
09	2.745,00
10	2.940,00
11	3.150,00
12	3.360,00
13	3.615,00
14	3.850,00
15	4.190,00
16	4.610,00
17	5.030,00
18	5.645,00
19	6.800,00
20	8.680,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O II

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1º

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
CC/1	10.100,00
CC/2	7.580,00
CC/3	5.900,00
CC/4	5.480,00
CC/5	3.800,00

Rosa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O III

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1º

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
FG/1	1.400,00
FG/2	980,00
FG/3	840,00
FG/4	630,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O IV

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 2º
 (CONTRATADOS)

<u>FUNÇÕES</u>	<u>VALOR R\$</u>
Merendeira	1.570,00
Artífice	1.580,00
Auxiliar Médico	1.580,00
Auxiliar de Administração	1.600,00
Encarregado	1.600,00
Guarda Municipal	1.600,00
Auxiliar de Enfermagem	1.620,00
Eletricista	1.750,00
Prof. do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª Série	1.800,00
Coletor de Dados	1.800,00
Encarregado Geral de Obras	1.960,00
Borracheiro	1.960,00
Soldador	1.960,00
Técnico Especializado	1.960,00
Adjunto de Administração	1.960,00
Motorista	2.030,00
Perfurador-Gravador	2.240,00
Desenhista	2.800,00
Técnico em Contabilidade	2.800,00
Topógrafo	2.940,00
Enfermeiro	3.080,00
Caixa	3.360,00
Oficial Administrativo	3.360,00
Mecânico	3.500,00
Operador de Máquinas	3.500,00
Tratorista	3.500,00
Eletricista de Automóveis	3.500,00
Advogado	4.900,00

R. S.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -2-

<u>FUNÇÕES</u>	<u>VALOR C:\$</u>
Veterinário	5.180,00
Médico	5.880,00
Operador de Computador	6.220,00
Engenheiro Florestal	6.300,00
Analista	8.820,00
Engenheiro	9.361,00
Arquiteto	9.361,00

Revisão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O V

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 2º

(Diaristas, Mensalistas e Estáveis)

<u>FUNÇÕES</u>	<u>VALOR CR\$</u>
Agente Administrativo	2.100,00
Motorista	2.030,00
Guarda Municipal	1.600,00
Servente	1.561,00
Tarefeiro	1.561,00

R. Silva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O VI

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 3º

<u>CLASSE</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
V	2.070,00
. IV	2.325,00
III	2.700,00
II	3.225,00
I	5.030,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O VII

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 4º

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR C\$</u>
P/1	6.720,00
P/2	7.700,00
P/3	8.680,00

Requiere